



Biênio 2019/2020
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N. 02/2020, GP/CM

“Declara a dispensa do procedimento licitatório.”

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal de Dueré e Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 23, inc. II, alínea “a” da Lei 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei 8.883, de 08.06.94;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, constante do Processo nº 001-2020, que opinou pela possibilidade de Dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa IDESC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-CULTURAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.213.522/0001-46, tendo em vista o processo atende as exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Fica declarada a situação de Dispensa de licitação para Contratação de Serviços Técnicos de apoio administrativo Junto ao departamento de licitação, quanto à elaboração de procedimentos e acompanhamento na fase de abertura dos processos licitatórios, bem como, conclusão final deste posterior emissão dos respectivos contratos oriundos do mesmo, sendo: 01 (uma) inexigibilidade; e, 02 (duas) Dispensas de licitação; conforme solicitação datada de 02 de janeiro de 2020, conforme abaixo discriminada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dueré, Estado do Tocantins.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Dueré 02 de Janeiro de 2020.


Valdir Martins Ferreira
Presidente da Câmara Municipal